



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Bárbara Mergh Sette Finamore**, inscrição n. 289134.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de certificados de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Público e Direito Privado, expedidos pela Universidade Cândido Mendes; cópia autenticada de carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição suplementar de 07/06/2006 a 11/06/2007 e inscrição por transferência da OAB/RJ desde 11/06/2007; certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo da 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis da comarca de Juiz de Fora/MG, relacionando os feitos que comprovam exercício de atividade como advogada.

É o sucinto relatório.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-Graduação em carreira jurídica; III – Exercício de advocacia” (...)*.

Com relação ao exercício da advocacia, foi atribuído um ponto de títulos à candidata, já que esta comprovou ter exercido um ano e cinco meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo ora juntadas que a mesma atuou em feitos nos anos de 2006 e 2007. Para fins de pontuação foi também verificado o período de inscrição definitiva na OAB, de 07/06/2006 a 11/06/2007, e a partir de 11/06/2007, além da data limite da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista que o mencionado Edital estabelece como tipos de pós-graduação a *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica”* e a *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*, não foi possível valorar pontuação de título à candidata, já que essa juntou cópia autenticada de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu e não Stricto Senso.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 1 (UM).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora